

LEI Nº 1.510, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 902/2025
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2006.2501. PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39- SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 321 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO
800.000, R\$ 200.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL R\$ 200.000,00 REAIS.

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 EMENDA FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.00 FICHA 96	R\$ 200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00
REAIS.**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de junho de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL